

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
CNPJ: 00.600.999/0001-14

☒ RECEBIDO	☐ DIGITADO
☐ ENVIADO	☐ SOLICITADO
☐ ARQUIVADO	☐ AUTORIZADO

DATA 30/05/19
Assinatura Janete Santa



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que a presente ☒ Lei, ☐ Deceto,
☐ Portaria, ☐ Outros, foi publicada (a) no
Mural da Prefeitura Municipal de Cariri do
Tocantins, para conhecimento público.

Cariri do Tocantins-TO: 15/04/2019

Almeida

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 497/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 414, de 10 de junho de 2015 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Cariri do Tocantins) e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal de Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Altera o inc. II, do art. 7º, da Lei 414/2015, que terá a seguinte redação:

“II – por progressão vertical – Níveis – Será após o cumprimento do estágio probatório, e, cada intervalo de 02 (dois) ano, observado o disposto nesta Lei.”

Art. 2º Remunera os artigos a partir do artigo 9º, que passará a ser art. 8º, por consequentemente remunerado os demais.

Art. 3º Altera a redação do art. 11, que passará a ter a seguinte redação:

“§ 2º. A Progressão Horizontal se dará, após, o cumprimento do estágio probatório”

Art. 4º Acrescenta o Art. 14-A e seus artigos, que terá a seguinte redação:

“Art. 14-A. Fica definida como data-base para atualização dos valores iniciais da Carreira (Anexo I e II), o mês de fevereiro dos anos posteriores.

§ 1º. Fica definido como percentual da data-base o valor de 2% (dois por cento) uma vez por ano, segundo sua aplicação automaticamente, no mês da data-base.

§ 2º. O percentual estabelecido no parágrafo anterior, não exclui a aplicação do Art. 14”

Art. 5º Altera o Anexo I e II que terá a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – NÍVEL FUNDAMENTAL

Auxiliar de Serviços Gerais e Vigia				
Nível	CLASSES			
	A	B	C	D
1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.155,00	R\$ 1.212,75	R\$ 1.273,39
2	R\$ 1.199,00	R\$ 1.258,95	R\$ 1.321,90	R\$ 1.387,99
3	R\$ 1.234,97	R\$ 1.296,72	R\$ 1.361,55	R\$ 1.429,63
4	R\$ 1.272,02	R\$ 1.335,62	R\$ 1.402,40	R\$ 1.472,52
5	R\$ 1.310,18	R\$ 1.375,69	R\$ 1.444,47	R\$ 1.516,70
6	R\$ 1.349,49	R\$ 1.416,96	R\$ 1.487,81	R\$ 1.562,20
7	R\$ 1.389,97	R\$ 1.459,47	R\$ 1.532,44	R\$ 1.609,06
8	R\$ 1.431,67	R\$ 1.503,25	R\$ 1.578,41	R\$ 1.657,34
9	R\$ 1.474,62	R\$ 1.548,35	R\$ 1.625,77	R\$ 1.707,06
10	R\$ 1.518,86	R\$ 1.594,80	R\$ 1.674,54	R\$ 1.758,27
11	R\$ 1.564,42	R\$ 1.642,64	R\$ 1.724,78	R\$ 1.811,02
12	R\$ 1.611,36	R\$ 1.691,92	R\$ 1.776,52	R\$ 1.865,35
13	R\$ 1.659,70	R\$ 1.742,68	R\$ 1.829,82	R\$ 1.921,31
14	R\$ 1.709,49	R\$ 1.794,96	R\$ 1.884,71	R\$ 1.978,95

ANEXO II

TABELA II – TÉCNICOS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – NÍVEL MÉDIO

Motorista e Assistente Administrativo				
Nível	CLASSES			
	A	B	C	D
1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.260,00	R\$ 1.323,00	R\$ 1.389,15
2	R\$ 1.308,00	R\$ 1.373,40	R\$ 1.442,07	R\$ 1.514,17
3	R\$ 1.347,24	R\$ 1.414,60	R\$ 1.485,33	R\$ 1.559,60
4	R\$ 1.387,66	R\$ 1.457,04	R\$ 1.529,89	R\$ 1.606,39
5	R\$ 1.429,29	R\$ 1.500,75	R\$ 1.575,79	R\$ 1.654,58
6	R\$ 1.472,17	R\$ 1.545,77	R\$ 1.623,06	R\$ 1.704,22
7	R\$ 1.516,33	R\$ 1.592,15	R\$ 1.671,75	R\$ 1.755,34
8	R\$ 1.561,82	R\$ 1.639,91	R\$ 1.721,91	R\$ 1.808,00
9	R\$ 1.608,68	R\$ 1.689,11	R\$ 1.773,56	R\$ 1.862,24
10	R\$ 1.656,94	R\$ 1.739,78	R\$ 1.826,77	R\$ 1.918,11
11	R\$ 1.706,64	R\$ 1.791,98	R\$ 1.881,57	R\$ 1.975,65
12	R\$ 1.757,84	R\$ 1.845,73	R\$ 1.938,02	R\$ 2.034,92
13	R\$ 1.810,58	R\$ 1.901,11	R\$ 1.996,16	R\$ 2.095,97
14	R\$ 1.864,90	R\$ 1.958,14	R\$ 2.056,05	R\$ 2.158,85

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de abril de 2019.


VANDERLEI ANTÔNIO DE CARVALHO JUNIOR
 Prefeito Municipal